

Trabalho infantil: a invisibilidade desse cenário no Tocantins

Child Labor: Invisibility of this Scenario in Tocantins

Ana Cristina Serafim da Silva (orcid.org/ 0000-0003-1395-7058)¹

Resumo

O objetivo deste artigo é identificar as características do trabalho infantil em um município na região norte do Tocantins, de modo a traçar o perfil socioeconômico dessas crianças e adolescentes e de suas famílias, além das características do trabalho infantil e a relação entre trabalho e escolarização. Participaram da pesquisa 157 crianças e adolescentes. Utilizou-se um questionário composto de questões abertas e fechadas. Para a análise, utilizou-se a estatística descritiva e o software SPSS. Os dados mostram que a idade dessas crianças e adolescentes variava de 8 a 17 anos, com predominância do sexo feminino; no entanto, as diferenças de sexo se davam pela atividade de trabalho desenvolvida, o que revela ser o trabalho infantil cortado pelo viés do gênero, tendo a maioria se declarado afrodescendente. As crianças e adolescentes se encontravam inseridas, em sua maioria, no trabalho infantil doméstico, seguido do informal de rua, em oficinas mecânicas, lava-jato e na agricultura, respectivamente. A maioria desses sujeitos recebia presentes, comida e carinho como forma de pagamento e 95,5% estavam inseridos em algum programa de transferência de renda do Governo Federal. A maioria já tinha sido reprovada na escola entre uma e até três vezes.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Escolarização. Direito da criança e adolescente.

Abstract

This study aimed to identify the characteristics of child labor in a municipality in the northern region of Tocantins, in order to outline the socioeconomic profile of the children and adolescents in this situation and their families, the characteristics of this child labor and its relationship with schooling. A total of 157 children and adolescents participated in the study. A questionnaire consisting of open and closed questions was administered. Descriptive statistics and SPSS software were used for the analysis. The data show the age of these children and adolescents ranged from 8 to 17 years, with a predominance of females. This gender difference was due to the work activity carried out, which shows that child labor is cut by gender bias, with the majority of workers declaring themselves to be of African descent. Most children and adolescents were involved in domestic child labor, followed by informal street work, work in machine shops and car washes, and agricultural work. Most of these subjects received gifts, food, and affection as payment, and 95.5% were part of a federal government cash transfer program. Most had failed school one to three times.

Keywords: Child labor. Schooling. Work activities.

O objetivo deste artigo é identificar as características do trabalho infantil em um município na região norte do Tocantins, de modo a traçar o perfil socioeconômico dessas crianças e adolescentes e de suas famílias, além das características do trabalho e a relação entre trabalho e escolarização. Por trabalho infantil, entendem-se todas as atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, tendo ou não a finalidade do lucro, podendo ser remuneradas ou não, desempenhado por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Também se caracteriza como trabalho infantil os realizados por menores de 18 anos, se executado em ambientes perigosos, insalubres e noturnos, que são identificados como piores formas de trabalho infantil, consideradas danosas para o desenvolvimento do sujeito (OIT, 2000).

Diversas pesquisas (Alberto, Silva, Souza, & Nunes, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Alberto & Yamamoto, 2017; Alberto, Pessoa, Malaquias, & Costa,

¹ Universidade Federal do Tocantins. Palmas, Brasil. E-mail: anacris_serafim@uft.edu.br

2020; Lira, 2016; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018) têm mostrado que o trabalho infantil é uma violação dos direitos básicos de crianças e adolescentes; mas, mesmo assim, em 2016, segundo a Pnad, havia 1,8 milhão de crianças com idade entre 5 e 17 anos trabalhando no Brasil. De acordo com Alberto *et al.* (2020), também não entraram nessa conta os dados de 716 mil crianças e adolescentes, que trabalhavam para o próprio consumo; nesse caso, estima-se que existam pelo menos 2,5 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho. No Tocantins, 21.278 crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos estão ocupados, de acordo com a Pnad (2015). O estado do Tocantins teve a menor redução da região Norte no número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Destacam-se as atividades de comércio e reparação de serviços, com 31% do total de crianças e adolescentes trabalhando, a maior taxa da região Norte e uma das maiores do Brasil.

Essa exploração da mão de obra infantil não é recente na nossa sociedade, haja vista que desde a Antiguidade se recorre ao trabalho infantil. No entanto, segundo Ariès (1995), este na Antiguidade e na Idade Média tinha como meta o aprendizado de um ofício e a formação profissional. A preparação era feita, quer no seio do ambiente doméstico, pelos próprios pais, quer nas corporações de ofício, pelos artífices e artesãos. Durante o período das Grandes Navegações, séc. XV, ocorreu uma grande crise na Europa, fazendo com que crianças fossem escravizadas e embarcadas para o Brasil devido à pobreza. Surge daí a “troca de mercadorias”, em que crianças eram trocadas por alimentos e, assim, serviam como mão de obra no trabalho escravo (Ramos, 2007).

Segundo Góes e Florentino (2007), no séc. XVIII, cerca de 4% dos escravos que desembarcavam no Brasil eram crianças. Nessa época, considerava-se, equivocadamente, que as crianças escravas recrutadas para o trabalho desde cedo, aos 12 anos, estavam devidamente preparadas para a lida. Com a abolição, os meninos eram levados por fazendeiros para as áreas rurais ou por artesãos para trabalho em oficinas e as meninas eram destinadas aos afazeres domésticos, muitas vezes sem qualquer remuneração (Góes & Florentino, 2007).

Com a industrialização, séc. XIX e XX, ocorreu uma grande imigração de crianças do campo para a cidade, em busca de uma vida melhor. Como a oferta de mão de obra acaba sendo maior que a procura, elas são “usadas” tanto para o trabalho operário quanto para o doméstico, devido à mão de obra barata e desqualificada. As crianças que ficavam andando pelas ruas eram consideradas vadias, perigosas, marginais e recebiam punição, conhecida como “pedagogia do trabalho” (Santos, 2007); ou seja, a solução para salvar crianças e adolescentes desse ambiente perigoso era o trabalho (Silva & Duarte, 2020). De acordo com pesquisa de Campos e Alverga (2001), as próprias famílias, crianças e a sociedade concebem o trabalho como dignificante.

Nesse contexto de início do processo de industrialização no Brasil, as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, grandes centros que despontavam no setor industrial, tiveram também aumento da criminalidade, tornando-se uma faceta importante do cotidiano da República

(Santos, 2007). Esse aumento é acompanhado também por um número maior da especialização dos mecanismos de repressão e aperfeiçoamento das técnicas importadas de controle e vigilância, resultando em estatísticas cada vez mais precisas sobre a ocorrência de crimes, gerando o agravamento das tensões sociais. Ainda de acordo com Santos (2007), os “crimes” realizados pelos “menores” eram diferentes dos cometidos pelos adultos, a institucionalização desses “menores” geralmente tinham como motivos a desordem, vadiagem, embriaguez, roubo, furto, entre outros. É também nesse período que se multiplicam as diversas iniciativas (privadas e públicas) na preparação da mão de obra infantil, para ser utilizada tanto na indústria quanto na agricultura.

O conceito de infância na contemporaneidade é determinado pelo contexto socioeconômico ao qual a família da criança pertence. Geralmente, aos filhos das classes média e alta são garantidas as condições do cuidado, preservação, da atenção afetiva e educativa, relevantes para o desenvolvimento. Percebe-se que há condições de infância diferentes desse estrato para os filhos do proletariado e subproletariado (Silva, 2009). Para estes, as condições de preservação, de cuidados, de direitos e de inocência nem sempre se fazem presente, sendo-lhes por vezes negadas e, quase sempre, essas crianças começam a trabalhar desde cedo. Diversos autores (Alberto & Santos, 2011; Silva, 2009) entendem que esse problema faz parte de um conjunto de preconceitos e representações negativas sobre as classes populares. Consoante alguns estudiosos (Alberto, 2012; Campos & Alverga, 2001; Silva & Duarte, 2020), um conjunto de crenças e ideologias foi, ao longo do tempo, sendo consolidado no Brasil, inclusive por meio de políticas públicas e instrumentos jurídicos, que consideravam crianças e adolescentes em situação de rua propícias a se tornarem vadias, indisciplinadas e incapazes para o trabalho, cuja reprodução social se daria pela mendicância e pelo crime.

Esta contextualização permite traçar um panorama que delinea as várias visões que se tem sobre a inserção da criança no mundo do trabalho – trabalho explorador, trabalho formador – profissionalizante, trabalho complementar à renda familiar e a concepção de que criança não deve trabalhar, mas o adolescente sim. Essas várias visões acabam por escamotear as dimensões e a gravidade do trabalho infantil, a ponto de, nas cidades, ele ser dissimulado, invisível, levando a crer que seja menos grave do que no campo, ou até que inexistente. Essa invisibilidade do trabalho infantil se deve ao processo de necessidade dessa mão de obra para complementar a renda das famílias pobres que vivem sob os ditames do capitalismo; adicionado a isso, há um aspecto cultural que até hoje valoriza o trabalho infantil como forma de educar a criança para a vida profissional adulta e afastá-la da ociosidade e da criminalidade.

O séc. XX representou um avanço no campo dos direitos humanos, devido a diversas convenções, declarações, tratados que especificaram os direitos a serem protegidos como resposta a violações que passaram a ser supervisionadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) nos Estados. A legislação brasileira para o trabalho infantil se orienta pelos princípios

estabelecidos na Constituição Federal de 1988, que no art. 227 determina que são deveres da família, da sociedade e do Estado

Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Foi com a Constituição de 1988 que se implementou a Lei n. 8.069/1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – dispositivo criado com o objetivo de efetivar a garantia de direitos de crianças e adolescentes, contendo em seus artigos a proibição do trabalho infantil, a proteção do trabalhador adolescente e definindo a forma de atuação das entidades governamentais e não governamentais na prevenção e nos casos de violação desse direito. O Estatuto é um grande avanço na legislação brasileira, pois tem como premissa a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, garantindo seus direitos com prioridade absoluta.

O Brasil também é signatário dos principais atos referentes à temática, destacando-se a Declaração sobre os Direitos da Criança (1923), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Declaração de Viena (1993) e as Convenções n. 132 e n. 182 da OIT, que versam sobre a idade mínima de admissão ao trabalho e sobre as piores formas de trabalho infantil, respectivamente. Houve uma ressalva para que se aumente a idade mínima de admissão ao trabalho, considerando seu completo desenvolvimento físico e mental, segundo estipulado pela OIT, para que se possa preservar a permanência e continuidade do jovem no processo escolar, bem como estimular a cultura, o lazer e a preservação dos vínculos familiares.

No que se refere à Convenção n. 182, esta define as piores formas de trabalho infantil como os prejudiciais à saúde, moral, segurança; sendo regulamentada pelo Decreto n. 6.481/2008, o qual lista 93 atividades que trazem riscos se desenvolvidas por crianças e adolescentes. Das atividades proibidas constantes nessa lista, destaca-se no ramo agrícola (na pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins, incluindo limpeza de equipamentos, descontaminação, disposição e retorno de recipientes vazios); no ramo da indústria, construção civil, comércio (ênfase na reparação de veículos automotores: em borracharias, onde são feitos o recapeamento ou recauchutagem de pneus); no ramo de serviços coletivos, sociais, pessoais e outros (em ruas e outros logradouros públicos, comércio ambulante, guardador de carros, guardas mirins, guias turísticos, transporte de pessoas ou animais, entre outros); serviços domésticos, outras atividades (de manutenção, limpeza, lavagem ou lubrificação de veículos, tratores, motores, componentes, máquinas ou equipamentos,

em que se utilizem solventes orgânicos ou inorgânicos, óleo diesel, desengraxantes ácidos ou básicos ou outros produtos derivados de óleos minerais, ao ar livre, sem proteção adequada contra exposição à radiação solar, chuva, frio). De todas essas atividades decorrem prováveis riscos ocupacionais e implicações na saúde de crianças e adolescentes.

Mas, apesar desses avanços, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes ainda se dá de forma lenta, principalmente se considerarmos o quadro da sociedade brasileira, caracterizado por desigualdades e pela exclusão econômica e social, posto que as políticas públicas priorizaram os direitos civis e políticos, em detrimento dos direitos econômicos, sociais e coletivos. O trabalho infantil ainda se faz presente nas ruas, comércios, feiras livres, escolas, postos, nas casas, oficinas mecânicas, lava-jatos, na agricultura, entre outros setores.

Cabe aqui destacar quatro setores de trabalho que concentram as piores formas de trabalho infantil e que mais apareceram nesta pesquisa: trabalho infantil doméstico, trabalho informal de rua, trabalho na agricultura e trabalho em oficinas mecânicas e lava-jatos.

Segundo Lira (2016), por trabalho infantil doméstico se compreende um conjunto de atividades realizadas por crianças e adolescentes no espaço doméstico, de forma sistemática e cotidiana, que envolve cuidar da casa (limpeza dos espaços, preparação de alimentos, lavar e passar roupas), de pessoas (crianças e idosos), que pode ser feito para a própria família ou para terceiros em troca de remuneração ou não. A legislação refere essa atividade, como “serviços de natureza contínua, com finalidade lucrativa ou não, à pessoa ou família no âmbito residencial desta” (Decreto n. 6.481/2008), realizada de forma remunerada ou não, uma vez executada por crianças ou adolescentes (antes dos 18 anos), tem sua exploração na contemporaneidade proibida por lei.

Diversas pesquisas (Arruda, 2007; Tavares, 2002; Lira, 2016) apontam a questão de gênero como um forte agravante em relação ao trabalho infantil doméstico. Segundo Arruda (2007), tudo começa nas próprias famílias, quando, a partir dos 6 anos de idade, as meninas começam a desenvolver atividades como limpeza do espaço, lavar louça e, principalmente, cuidar de crianças menores, oriundas de proles numerosas. De acordo com Festa e Canela (2003), na América Latina, as meninas somam mais de 90% das trabalhadoras domésticas, sendo o trabalho menos regulamentado, com pior remuneração e figurando entre as ocupações com menos prestígio social. Ainda conforme os autores, no Brasil há cerca de 500 mil crianças e adolescentes do sexo feminino, negras e pardas em situação de trabalho nessa atividade.

Hirata (2009) e Kergoat (2002) vêm confirmar essa divisão do trabalho em função do sexo: às mulheres cabe o cuidado da casa e com as pessoas; aos homens, o trabalho fora do ambiente doméstico, nas ruas, no campo. Consoante Festa e Canela (2003), as pesquisas têm confirmado a relação menina-casa, menino-rua; a casa como espaço doméstico, não valorizado, restrito às mulheres, reproduzido pela mãe à filha, desde cedo. Já os meninos, logo cedo, encontram no ambiente externo, nas ruas, alguma forma de trabalho: nas feiras,

oficinas, agricultura, supermercados, como olheiros, e sua diversidade no espaço não doméstico.

O informe Global da OIT (2002) também constata a relação entre o tipo de trabalho de meninos e meninas, de acordo com seus papéis de gênero, sendo um reflexo do que se observa na sociedade de uma forma geral. Inclusive, percebem-se essas diferenciações nas formações profissionais oferecidas para meninos em mecânica de automóveis, carpintaria; e para as meninas como cabeleireira, entre outros.

No trabalho infantil doméstico, existem vários fatores que contribuem para a inserção da criança ou adolescente nesse ramo de atividade, entre eles está o fato de não ser considerado um trabalho pesado ou degradante que interfira de algum modo no crescimento da criança; muitas vezes nem é reconhecido como trabalho, e sim como uma “ajuda” complementar ao rendimento da família (Moreira & Stengel, 2003). Legitimado pela sociedade, o trabalho infantil doméstico assume várias facetas, pois pode ser realizado em casa de terceiros, na própria residência para a família, na casa de parentes, vizinhos, podendo ser remunerado ou não. Em decorrência disso, a invisibilidade é maior, pois não é um trabalho que possa ser facilmente identificado, ficando inacessível em termos de fiscalização e protegido pelo princípio da inviolabilidade do lar (Lira, 2016).

Lira (2016) chama a atenção para se diferenciar a atividade de trabalho, que se dá de forma contínua e exaustiva, todos os dias, de atividades eventuais de caráter pedagógico, como arrumar a cama, tirar o prato da mesa, que não acarretam grandes responsabilidades e o esforço físico despendido não implica em prejuízos à formação psicossocial de crianças e adolescentes. Tal fato tem levado a inúmeras dificuldades em caracterizar como um trabalho exploratório ou educativo; a isso soma-se o valor cultural arraigado da dignidade do trabalho e suposta socialização por meio deste.

Diversos autores (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto, Pessoa, Costa, Belém, & Silva, 2016; Alberto *et al.*, 2010b; Arruda, 2007; Lira, 2016) afirmam que o trabalho infantil doméstico acarreta vários danos, que podem ser visíveis ou não, tais como problemas de coluna ao carregar peso em excesso, riscos de intoxicação ao ter contato com produtos químicos, riscos de acidentes com facas e fogo, choque elétrico, abuso físico, psicológico e sexual, longas jornadas de trabalho, trabalho noturno, calor (Decreto n. 6.481/2008), amadurecimento mais rápido pelo excesso de responsabilidades, redução do tempo da infância. Tais fatos dificultam que crianças e adolescentes passem por todas as etapas da vida de forma tranquila e gradual, sendo retirado o tempo do brincar e do estudar, causando atraso no processo de escolarização, defasagem escolar, reprovação, repetência e abandono escolar, conforme legislação do ECA (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2016; Lira, 2016; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018; Sousa & Alberto, 2008).

Já o trabalho infantil informal de rua se caracteriza pelas atividades de trabalho de crianças e adolescentes no espaço da rua. Apesar de bastante variada, existe o predomínio da venda de produtos e serviços nas ruas com o objetivo de obter remuneração e/ou contribuir

no seu sustento e da sua família (Alberto *et al.*, 2010a; Silva & Fonseca, 2017; Sousa & Alberto, 2008).

Diversos autores (Alberto *et al.*, 2020; Alberto *et al.*, 2010a; Alberto & Santos, 2011; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Fonseca, 2017) destacam a prevalência maior de meninos no trabalho informal de rua. Entre os riscos ocupacionais que podem acometer crianças e adolescentes nesse tipo de atividades destacam-se a exposição à violência, assédio sexual, exposição à radiação solar, chuva e frio, acidentes de trânsito, atropelamento. E os riscos com prováveis repercussões à saúde envolvem o comprometimento afetivo, doenças sexualmente transmissíveis, atividade sexual precoce, dependência química, queimaduras na pele, envelhecimento precoce, câncer de pele, desidratação, doenças respiratórias, ferimentos, entre outras (Decreto n. 6.481/2008).

Já o trabalho infantil na agricultura envolve o trabalho contínuo e frequente na agricultura, pecuária, silvicultura, extração vegetal, pesca e piscicultura para a produção de alimentos para consumo ou para a venda. Segundo pesquisa de Silva e Pereira (2013), o trabalho infantil na agricultura sempre foi considerado algo natural e que as crianças e adolescentes, principalmente pobres, deveriam ajudar nos afazeres dentro da casa ou na agricultura familiar.

De acordo com dados da Pnad (2017), existem no Brasil 47,6% de crianças entre 5 e 13 anos na atividade agrícola e 21,4% de 14 a 17 anos, sendo que a maioria realiza trabalho na agricultura tradicional, trabalhando com a família (Pnad, 2017; Silva & Pereira, 2013). De acordo com Marin e Vendruscolo (2010), os mais velhos atribuíam ao trabalho de crianças e adolescentes uma importância fundamental para o processo de socialização profissional, transmissão de conhecimentos de pais para filhos e ritualização da passagem para a idade adulta. No entanto, a situação de socialização não deve ser confundida com atividades em que as crianças e adolescentes são obrigadas a trabalhar, com jornadas contínuas e regulares, em troca de alguma remuneração para ajudar suas famílias, acarretando prejuízo ao desenvolvimento e processo educacional, seja para sua própria família, seja para terceiros.

Os possíveis riscos ocupacionais decorrentes do trabalho na agricultura incluem acidentes com instrumentos perfurocortantes, esforço físico e posturas viciosas, levantamento e transporte manual de pesos, exposição sem proteção adequada à radiação solar, poeiras, chuva, frio, umidade, exposição a agrotóxicos e substâncias químicas, como pesticidas e fertilizantes, que são absorvidos por via oral, cutânea e respiratória, acidentes com animais peçonhentos, vírus, bactérias e fungos (Decreto n. 6.481/2008).

O trabalho infantil em oficinas mecânicas e lava-jatos se caracteriza pela reparação de serviços automotores e motocicletas desenvolvida por crianças e adolescentes e lavagem de carros e motos (Silva, 2018, 2020). De acordo com Dias e Araújo (2013), o serviço é a segunda atividade em que está ocupada boa parte da mão de obra infantil na região Norte, com 15,9% dos que desempenham alguma atividade. Também é a segunda atividade de ocupação no Brasil, com 21,4% dos que estão entre 5 e 13 anos e 27,2% de 14 a 17 anos. Nesse setor de

atividade, a maioria é do sexo masculino, refletindo a divisão de atividade de trabalho × gênero (Pnad, 2017; Festa & Canela, 2003; Silva, 2018, 2020).

As possibilidades de risco de acidentes nesse setor são extensas: contato com substâncias químicas como óleo diesel, lubrificantes, graxas, gasolinas; acidentes com ferramentas perfurocortantes durante teste de veículo; quedas relacionadas a pisos molhados; quedas de materiais sobre o corpo; acidentes com equipamentos de elevação de veículos; queimaduras por contato com superfícies aquecidas ou incêndios associados ao manuseio de combustível; lesões oculares por corpo estranho, além de ruídos frequentes com efeitos prejudiciais à audição; exposição às emissões de monóxido de carbono, dióxido de enxofre, umidade, entre tantos outros (Binder, Wernick, Pendoza, & Almeida, 2001; Decreto n. 6.481/2008; Fernandes, 2011; Silva, 2018, 2020).

Em todos os ramos de trabalho infantil, uma das maiores implicações se refere ao prejuízo que causa à escolarização desses sujeitos (Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Alberto *et al.*, 2016; Alberto & Yamamoto, 2017; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018, 2020; Sousa & Alberto, 2008). O trabalho compromete o acompanhamento e o desempenho escolar de crianças e adolescentes, afetando sobretudo o domínio da leitura, escrita e matemática (Patriota & Alberto, 2014; Sousa & Alberto, 2008).

Além do cansaço, as crianças e adolescentes ficam desestimulados a estudar, na medida em que não conseguem aprender e muito menos acompanhar o conteúdo ensinado, implicando na evasão escolar, atrapalhando o processo de escolarização desses sujeitos – dados indicam que crianças e adolescentes trabalhadores têm maiores índices de evasão e defasagem escolar (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto & Santos, 2011; Alberto *et al.*, 2016; Alberto & Yamamoto, 2017; Sousa & Alberto, 2008; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018, 2020).

Para Alberto e Yamamoto (2017), a escola exerce papel fundamental na futura capacitação, socialização e abertura de novos horizontes para os jovens. Ainda segundo os autores, o nível de escolaridade e a qualidade do ensino são essenciais para a entrada no seletivo mercado de trabalho; desse modo, não se pode admitir crianças no trabalho, mas nas escolas.

O que se identifica a partir das pesquisas é que o trabalho infantil reproduz, intergeracionalmente, a pobreza, pois esses meninos e meninas têm pais que, além de não terem estudado, valorizam, devido às necessidades imediatas, o trabalho, em detrimento da escolaridade (Dias & Araújo, 2013), defendendo a concepção do trabalho como um antídoto para a marginalidade.

Assim, o trabalho infantil repercute negativamente no desenvolvimento psicossocial desses sujeitos, retirando-lhes todas as condições consideradas – quer pela Psicologia, quer pela Lei n. 8.069/1990, entre outras – imprescindíveis à formação e ao desenvolvimento integral do cidadão. Destarte, o trabalho infantil compromete as condições de vida, de saúde,

de nível de escolaridade e de acesso à cidadania de crianças e adolescentes. Além disso, viola os direitos da pessoa humana, ao retirar (ou restringir) a dignidade, a possibilidade de estudar, de se alimentar adequadamente, de brincar, conviver em um lar, impedindo o acesso a aspectos importantes e indispensáveis para o desenvolvimento físico, mental, moral e social, conforme determinam as legislações.

Metodologia: amostra

Participaram desta pesquisa 157 crianças e adolescentes com idade entre 8 e 17 anos do gênero masculino e feminino, sendo desenvolvida num município de pequeno porte da região norte do Tocantins. Entre as abordagens utilizadas para a realização da presente investigação, utilizou-se a metodologia do diagnóstico rápido, desenvolvida pela OIT desde 2001, particularmente, para investigar as piores formas de trabalho infantil, como é o caso do trabalho infantil doméstico, informal de rua, na agricultura e no comércio de reparação (oficinas e lava-jatos).

Procedimentos

Num primeiro momento, foi feito contato com as diversas instituições que atuam no Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, de forma a facilitar o conhecimento dos locais em que há crianças e adolescentes em situação de trabalho, a partir das denúncias recebidas pelas instituições, bem como assinatura do Termo de Anuência para desenvolvimento da pesquisa. De posse das informações, procedeu-se à ida a campo, que englobou os espaços de feiras livres, povoados da cidade, oficinas mecânicas e lava-jatos, além das escolas públicas da cidade.

Instrumentos

Para a coleta de dados, utilizaram-se dois instrumentos: o primeiro, denominado mosquito, consistia em um panfleto indagando a idade, a série e se o sujeito trabalhava, indicando a atividade, cujo objetivo era fazer um levantamento de quais crianças exerciam algum tipo de trabalho, para posteriormente proceder à aplicação de outro questionário com perguntas abertas e fechadas, que versavam sobre dados sociodemográficos, família, renda, atividade de trabalho, como se sentia após cada atividade, escolaridade e expectativas de futuro.

Análise dos dados

Depois da aplicação dos questionários, foi feita uma leitura e releitura destes, para cuidadosa identificação e correção dos possíveis erros, antes de dar início à categorização das respostas. Os dados foram tratados por meio do *software* SPSS, que possibilitou a emissão das frequências numéricas, das categorias e das correlações do trabalho infantil com aspectos abordados no questionário.

Este trabalho se pautou nos procedimentos éticos indicados nas Resoluções n. 466/2012 e n. 510/2016, sendo aprovada pelos órgãos municipais responsáveis, antes de os questionários serem aplicados.

Resultados e discussão

Foram entrevistadas 157 crianças e adolescentes com idade variando de 8 a 17 anos, com prevalência entre 11 e 13 anos, totalizando 60% dos entrevistados. Observa-se que o estudo em questão difere da maioria dos estudos (Pnad, 2017; Silva, 2018; Silva & Fonseca, 2018), no que diz respeito à idade, visto que geralmente a maior parte dos sujeitos que trabalham tem entre 14 e 17 anos. Tal fato pode ser explicado pelo fato de a pesquisa ter sido realizada em escolas do município, que têm um número maior de crianças no ensino fundamental – o que ressalta que essas crianças e adolescentes não estão desempenhando atividade como aprendizes, conforme prevê a legislação brasileira.

A maioria se declarou afrodescendente, totalizando 74%. Tal dado também é confirmado por diversas pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto & Santos, 2011; Alberto *et al.*, 2016; Alberto & Yamamoto, 2017; Sousa & Alberto, 2008; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Pereira, 2013; Pnad, 2017; Silva, 2009, 2018; Silva & Fonseca, 2018), em que há a predominância de crianças e adolescentes negros nos diversos setores de trabalho infantil. Com relação ao lugar onde residem, a maioria afirma morar na zona urbana, 74,5%, o que é corroborado por outros autores (Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Silva & Pereira, 2013; Pnad, 2017; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018).

No que se refere aos setores de trabalho, surgiram quatro: trabalho infantil doméstico, 68,3%; trabalho infantil informal de rua, 14,3%; trabalho infantil na agricultura, 7,4%; e trabalho infantil no comércio de reparação (oficinas e lava-jatos), 10,1% dos participantes.

Um dado que chama a atenção nesta pesquisa é a divisão do trabalho por setor × sexo, corroborada por Festa e Canela (2003), Hirata (2009), Kergoat (2002), Silva e Fonseca (2017) e Silva (2018), sendo delegados às mulheres e meninas os afazeres domésticos e o cuidado com as pessoas; e aos homens e meninos o trabalho nas ruas, no campo. Muito embora nesta pesquisa a maioria seja de meninas, com 59,9%, elas se encontram majoritariamente no trabalho infantil doméstico, que abarca o maior número de participantes, dado que é confirmado por outras pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto *et al.*, 2016; Arruda, 2007; Hirata, 2009; Kergoat, 2002; Lira, 2016; Tavares, 2002).

No trabalho infantil informal de rua, havia apenas uma menina, dado que vai ao encontro de pesquisas de Alberto *et al.* (2010a), Alberto *et al.* (2010b), Alberto e Santos (2011), Patriota e Alberto (2014) e Silva e Fonseca (2017), confirmando que os meninos estão em atividades no universo da rua. No trabalho infantil na agricultura, também há a prevalência do sexo masculino (Alberto, 2002; Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Silva & Pereira, 2013). No trabalho infantil no comércio e reparação (oficinas mecânicas e lava-jatos), a predominância é masculina, dado ratificado por Silva (2018, 2020).

No que se refere às atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes no trabalho doméstico, há destaque para lavar a louça e limpar a casa, cuidar dos irmãos, primos, avós, lavar roupa, cozinhar, entre outras. Notadamente, são serviços em que é comum a criança e o adolescente ficarem expostos a jornadas intensas e excessivas, que, por sua vez, retiram o tempo de brincar, de convivência familiar, atividades de integração e sociais, provocando rendimento escolar baixo, visto que as atividades causam sobrecarga física, fadiga excessiva, responsabilidades além da capacidade de desenvolvimento. De acordo com o Sinan (2019), 509 crianças e adolescentes sofreram acidentes de trabalho doméstico entre 2007 e 2019; esses são os dados notificados, que chegam até os postos de saúde e hospitais, não entrando na conta os que não recorrem aos serviços de saúde. A maioria das atividades referentes a trabalho doméstico envolve habilidades que desafiam os limites físicos impostos pelo tamanho e força física – arrastar móveis, carregar crianças no colo, manusear fogo para preparar os alimentos –, os quais podem causar danos físicos, biológicos, ergonômicos, cognitivos, psicológicos e morais, conforme lista das piores formas de trabalho infantil (Decreto n. 6.481/2008). Em que pesem tais prejuízos, esse é o setor de trabalho infantil cuja maioria dos executantes, mais especificamente 72%, recebe como pagamento comida e presentes (ou os dois), carinho, ou não recebem nada – somente 28% afirmam receber dinheiro. Segundo Lira (2016), esse tipo de trabalho está mais propenso a níveis elevados de exploração, caracterizando-se muitas vezes como ajuda, em que a criança e o adolescente ficam responsáveis por todo o serviço da casa, estando a gratuidade e a baixa remuneração presentes, o que tende a piorar quando as tarefas são realizadas por crianças e adolescentes.

Sobre as atividades realizadas no trabalho infantil de comércio e reparação, 50% dos meninos trabalhavam em oficinas mecânicas e os outros em lava-jatos: lavavam, enxugavam e enceravam carros e motos, realizavam troca de óleo do veículo, troca e remendo de pneu, revisão dos veículos. As pesquisas realizadas (Binder *et al.*, 2001; Silva, 2018, 2020) destacam que essas atividades trazem agravos à saúde desses sujeitos, que estão expostos diariamente ao contato com substâncias corrosivas – a pele, estando em processo de desenvolvimento, faz com que sejam menos resistentes a intoxicações por produtos, sendo enorme o risco de acidentes nessa fase.

No trabalho infantil informal de rua, a metade dos participantes informou vender alguma coisa, desde leite, água de coco, frutas, verduras, lanche nas feiras livres, como também houve quem dissesse trabalhar como entregador, auxiliar de técnico de futebol,

atividades de artesanato e pula-pula. O trabalho nas ruas é bem variado, mas existe o predomínio de vendedores (Alberto *et al.*, & Nunes, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Fonseca, 2017). Por serem atividades no espaço da rua, há várias implicações no corpo, por longas horas exposto a radiações solares, carregamento de peso, posturas incômodas, privações ao brincar e estudar, acidentes de trânsito, atropelamento, assédio sexual, possibilidade maior de contato com substâncias psicoativas (Decreto n. 6.481/2008; Silva & Fonseca, 2017).

No trabalho infantil na agricultura, as atividades desempenhadas são variadas: limpeza de córrego, trabalho na roça, na horta, plantando frutas e outros produtos, capinando, cuidando do gado e ajudando a família, dados que também foram encontrados em outras pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Silva & Pereira, 2013). A maioria das crianças e adolescentes que desenvolvem atividades na agricultura trabalham com a família em propriedade própria ou para patrões, acompanhadas de seus pais (Alberto *et al.*, 2010a; Silva & Pereira, 2013). Nesse trabalho a exposição às radiações solares é constante, além da umidade, chuva, calor, picadas de insetos e animais peçonhentos, sobrecarga de peso, corpo curvado, uso de agrotóxicos nas plantações, acidentes com instrumentos perfurocortantes, que causam vários danos à saúde desses sujeitos que estão em processo de desenvolvimento, implicando em um processo lento de degeneração orgânica após anos de trabalho (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Silva & Pereira, 2013).

Quando perguntado sobre o que mais gosta na atividade, as respostas variaram entre os quatro setores de trabalho que surgiram, mas geralmente estavam relacionadas às atividades mais leves, mais fáceis, que permitiam que as crianças e adolescentes tivessem mais tempo, que pudessem brincar; é válido destacar o brincar com água, banhar no rio, brincar com sabão, dirigir o carro ao buscar para lavar, atividades que possibilitem o movimento, conhecer a cidade ou trabalhos que cansassem menos, fossem mais agradáveis ou que recebessem recompensa por ter finalizado; havia também aqueles que diziam não gostar de nada. Tais dados são confirmados por diversas pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Lira, 2016; Patriota & Alberto, 2014; Silva, 2009; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018), chamando a atenção para o tempo do brincar e o seu término ainda na infância, ao entrar para o mundo do trabalho, acarretando prejuízos e riscos, visto que as crianças, sobretudo, e os adolescentes tendem a driblar essa condição de cerceamento do tempo de brincar, encontrando no trabalho possibilidades de brincadeiras, transformando os instrumentos de trabalho em brinquedos, o que provoca falta de atenção para o trabalho que está sendo executado, colocando em risco a integridade física desses sujeitos.

Sobre o que não gostam no trabalho, a maioria das crianças e adolescentes relatou que não aprecia lavar a louça, arrumar a casa, cuidar de crianças, não gostava de nada, do sol, de trabalhar nos fins de semana, levantar cedo, entre outros. A justificativa de não gostarem era devido cansaço, porque dá trabalho, é mais difícil, é mais demorado, por causa da sujeira,

porque é nojento, porque não sobra tempo para brincar, porque atrapalha os estudos, porque doem as costas, porque não ganha dinheiro, entre outros. São dados que chamam atenção, pois, segundo Lira (2016), as crianças por vezes não têm a real consciência do quanto são afetadas pelo trabalho e prejudicadas no seu desenvolvimento, não associando imediatamente as consequências sociais, psíquicas, escolares, físicas em decorrência do trabalho. Dessa forma, os dados permitem identificar, pelos relatos das crianças e adolescentes, que o trabalho executado lhes retira um tempo precioso para brincar, para estudar, sobrecarregando o corpo em desenvolvimento com esforço físico além do tolerado, podendo representar prejuízos irreparáveis para a vida futura (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Alberto *et al.*, 2016; Lira, 2016; Patriota & Alberto, 2014; Silva, 2009; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018).

A maior parte das crianças e adolescentes respondeu que ganha comida, presente, carinho dos pais, nada, representando 57% dos entrevistados; 32,5% disseram receber somente dinheiro; os outros disseram receber dinheiro com presentes e comida. Em relação aos que trabalham, 74% trabalham para a família – pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Lira, 2016; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2018) indicam que os filhos começam a ir com os pais para o ambiente de trabalho, seja na agricultura, no trabalho doméstico, seja nas feiras livres, favorecendo que iniciem a vida laboral no mesmo ramo de atividade. A maioria disse trabalhar somente durante o dia; 8% durante a noite; e 13% durante o dia e a noite, o que permite identificar que uma parcela desses sujeitos tem carga extenuante de trabalho. Apenas 4,5% das famílias não participam de programa de assistência do governo federal, o que demonstra a pobreza em que grande parte da população vive. Sobre a ocupação dos pais, 64% trabalham em empresas, negócio próprio, como pedreiro, na agricultura, vendedor na feira livre, como vaqueiro, entre outros; já as mães, 55% trabalham como empregada doméstica, lavradora, do lar, autônoma, no comércio, diarista.

Quando não estão trabalhando ou na escola, a maioria respondeu que brinca, outros estudam e brincam, assistem à TV, dormem e descansam, banham-se no rio, entre outras atividades. Os dados aqui retomam, mais uma vez, a necessidade da brincadeira para a infância e de como o trabalho acaba prejudicando esses sujeitos e violando seus direitos, como previsto na legislação.

Com relação à escola, 96,2% estavam estudando no momento da pesquisa; 42,7% já tinham sido reprovados; 19,1% uma vez; 5,9% duas vezes; 5,4% três vezes. São dados importantes que permitem refletir sobre o rendimento escolar desses sujeitos. Embora a maioria esteja em sala de aula, o índice de reprovação é alto. Mesmo conciliando o trabalho e a escola, eles apresentam dificuldades, posto que alguns repetiram o ano até cinco vezes. A execução das atividades de trabalho exige muito tempo e esforço físico, aliado ao cansaço, ao sono, às dificuldades pessoais, que remetem à falta de concentração nas aulas e às dificuldades no aprender, causando prejuízos ao processo de escolarização e aumentando o índice de reprovação, evasão escolar e defasagem escolar. Tais fatores interferem no

desenvolvimento da criança e do adolescente, impedindo-os de desenvolver plenamente o seu potencial, sobretudo, no âmbito escolar (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Lira, 2016; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018).

No que se refere aos desejos e sonhos de futuro, a maioria disse querer terminar os estudos e se formar, ter um futuro melhor, ser médico, engenheiro, advogado, jogador de futebol, veterinário, cantor, policial. Percebe-se que todos anseiam melhorar de vida, e terminar os estudos é a possibilidade para que isso aconteça. No entanto, o trabalho infantil impede o acesso à educação, à profissionalização, o trabalho cansa o corpo e compromete os estudos. Aliado a isso, existe o desestímulo de continuar na escola, pois muitos não conseguem acompanhar o conteúdo ensinado, ficando em condição inferior na escola, quando comparadas com crianças e adolescentes que não trabalham. Diversas pesquisas (Alberto *et al.*, 2010a; Alberto *et al.*, 2010b; Alberto & Santos, 2011; Lira, 2016; Patriota & Alberto, 2014; Silva & Pereira, 2013; Silva & Fonseca, 2017; Silva, 2018) afirmam que o trabalho infantil afeta as condições de vida, de saúde, do nível de escolaridade e do acesso à cidadania e direitos, trazendo implicações negativas para o processo de subjetivação, de constituição do sujeito, de profissionalização e de emprego futuro com condições mais dignas que possibilitem a ascensão profissional, sobretudo na fase adulta.

Considerações finais

A pesquisa possibilitou identificar quatro ramos de trabalho: infantil doméstico, trabalho infantil informal de rua, trabalho infantil na agricultura, trabalho infantil em oficinas mecânicas e lava-jatos. Observou-se que os ramos de trabalho indicam a prevalência de ambos os sexos, sendo que o trabalho infantil doméstico é executado, sobretudo, por meninas; os demais (na agricultura, informal de rua e em oficinas mecânicas e lava a jatos), predominantemente, por meninos. Isso possibilita pensar que o tipo de atividade laboral reservado às meninas e aos meninos está relacionado a questões de gênero, ideologicamente presentes na nossa sociedade, reforçando estereótipos e excluindo os sujeitos, ligando-os a uma dimensão biológica.

Os riscos a que estão submetidas crianças e adolescentes em situação de trabalho são os mais diversos, por vezes ocultos e invisíveis, mas que trazem diversas consequências. Em todos os ramos de trabalho, há possibilidades de riscos físicos, ergonômicos, biológicos, sociais, educacionais, psicológicos. Observa-se também que a transição da infância para a vida adulta para crianças e adolescentes de famílias pobres se dá de forma mais acelerada, ainda quando criança, pois começam a trabalhar muito cedo. O trabalho infantil é uma das formas que permite entreolhar e analisar a construção social da posição da infância e da adolescência na sociedade. Tal análise possibilita a compreensão de que essa é uma dimensão de classe social, de modo que há um grupo significante que continua exposto aos riscos do trabalho.

A inserção de crianças e adolescentes no trabalho, de forma precoce, acarreta, para além do já citado, consequências nefastas ao processo de escolarização; pois, por ter outras responsabilidades, deixam de frequentar a escola, em decorrência das longas jornadas ou de atividades que requerem esforço físico ou longas horas expostas ao sol. Nesse sentido, a atividade principal na vida desses sujeitos é o trabalho, e não o estudo, responsável pela transmissão de conhecimentos sistematizados, que permite ampliar a capacidade de compreensão da realidade. O trabalho infantil gera mão de obra desqualificada, retira os postos de trabalho dos adultos e contribui decisivamente para postos de trabalho no futuro, que não permitem salários dignos. Ademais, é uma afronta à legislação de proteção aos direitos da criança e do adolescente, é uma violação do direito a ter um lar, estudar, brincar, favorecendo a exploração, negligência, opressão, sendo alvo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O trabalho infantil tem crescido muito, fazendo com que crianças e adolescentes cresçam em ambientes de exploração, violação de direitos, em que reina a ausência de uma política de proteção pelo Estado, a pobreza, a falta de acesso a bens culturais e a uma educação de qualidade. Tais vivências impedem que crianças e adolescentes tenham um desenvolvimento digno.

A complexidade do trabalho infantil implica o enfrentamento dessa questão, sendo necessário articular vários canais, todos organizados em redes, sendo estas formadas por diversos atores, organizações e forças existentes no território para uma ação conjunta multidimensional com responsabilidade partilhada, em que a perspectiva da totalidade predomina sobre a fragmentação para que juntos possam ser mais eficientes no combate ao trabalho infantil.

Somente um contínuo movimento de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma ação nacional integrada, capaz de envolver toda a sociedade no combate à exploração do trabalho infantil, será capaz de depurar a barbárie e catalisar esforços para colocar nossas crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Referências

- Alberto, M.F.P.; Silva, A.C.S.; Souza, G.P. & Nunes, T.S. (2010a) O trabalho infantil na rua. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 13 (1) 59-71. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cpst/v13n1/v13n1a06.pdf>
- Alberto, M.F.P.; Sousa, G. P.; Silva, R. M. P.; Sousa, O. M. G.; Dantas, A. P. A. ... Leite, F. M (2010b) Mapeamento do trabalho infantil na Paraíba: um contexto de desenvolvimento para crianças e adolescentes pobres. In LUNA, V. L. R.; NASCIMENTO, Z. A. (Org.). *Desafios da psicologia contemporânea*. João Pessoa: UFPB.

- Alberto; M. F. & Santos, D. (2011). O trabalho infantil doméstico e o processo de escolarização. *Psicologia & Sociedade*, 23 (2) 293-302. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822011000200010>.
- Alberto, M. F. P., Pessoa, M. C. B., Costa, R. R., Belém, K. K. G., & Silva, S. L. G. (2016). Programa de erradicação do trabalho infantil: concepções de educandos e famílias. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 36(2): 458-470. DOI:10.1590/1982-3703001842013
- Alberto, M. F. P. & Yamamoto, O.H. (2017). Quando a educação não é a solução: política de enfrentamento ao trabalho Infantil. *Temas em Psicologia*, 25 (4) 1677-1691. DOI: 10.9788/TP2017.4-10Pt
- Alberto, Pessoa, Malaquias, & Costa (2020). Trabalho infantil e ato infracional: análise histórico-cultural do desenvolvimento infantojuvenil. SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo *Revista da SPAGESP*, 21(1), 127-142. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v21n1/v21n1a10.pdf>
- Ariès, P. (1995) *História social da criança e da família*. (2.ed.) Rio de Janeiro: Guanabara.
- Arruda, K. M. (2007). O trabalho infantil doméstico: rompendo com o conto da cinderela. *Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.*, Belo Horizonte, 45 (75) 199-206, jan./jun. Recuperado de https://www.trt3.jus.br/escola/download/revista/rev_75/Katia_Arruda.pdf
- Binder, M.C.P; Wernick, R.; Pendoza, E.R. & Almeida, I.M. (2001). Condições de Trabalho em Oficinas de Reparação de Veículos Automotores de Botucatu (São Paulo). *Informe e Epidemiologia do Sus.* 10 (2) 67-79. <http://dx.doi.org/10.5123/S0104-16732001000200002>.
- Brasil (1990) *Estatuto da Criança e do Adolescente/ Lei 8.069 (2005)*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação. Brasília: MEC.
- Brasil (2008). *Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Lista das Piores Formas de trabalho Infantil (lista TIP)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007.
- Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Casa Civil (1988). Recuperado de http://www.planalto.gov.br/civil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm
- Convenção nº 182*, aprovada em 17 de Junho de 1999, promulgada no Brasil pelo decreto 3.597 de 12 de Setembro de 2000. Dispõe sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação. Recuperado de https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c182_pt.pdf.
- Convenção nº 138*, aprovada em 27 de Junho de 1973, promulgada no Brasil pelo decreto 4.134 de 15 de Fevereiro de 2002. Dispõe sobre a idade mínima de admissão a emprego. Recuperado de http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCA906FCD1165/cv_138.pdf.

- Dias, J. C. & Araújo, G. S. (2013) *O trabalho infantil na Região Norte do Brasil: Uma leitura a partir dos microdados do censo Demográfico de 2010*. Relatório Final. Brasília. Recuperado de https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/O_Trabalho_Infantil_no_Brasil_com_Foco_na_Regi%C3%A3o_Norte.pdf
- Fernandes, S. V. (2011). *Trabalho infantil em lavarápidos*. Recuperado de <http://erradicacaotrabalho infantil.blogspot.com.br/2011/05/lava-rapidos-uma-das-piores-formas-de.html>.
- Góes, J. R. & Florentino, M. (2007). Crianças escravas, crianças dos escravos. In Del Priore, M. (Org.) *História das crianças no Brasil*. (6.ed.). São Paulo: Contexto.
- Hirata, H. S. (2009). A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. *Sociologias*, Porto Alegre, 21, 24-41, jan/jun. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222009000100003>
- Kergoat, D. (2002). A relação social de Sexo: Da reprodução das relações sociais à sua subversão. *Pro-posições*, 13 (1) 47-59, Jan/abr. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/proposic/article/view/8643968/11424>
- Lira, T. S. (2016). O sentido do trabalho infantil doméstico: particularidades e contradições na esfera da reprodução social nas economias periféricas dependentes. (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Pernambuco, Recife.
- Moreira, M. I. C. & Stengel, M. (2003). *Narrativas infanto-juvenis sobre o trabalho doméstico*. (M. L. Costa, Trad.). Belo Horizonte: PUC Minas.
- Organização Internacional do Trabalho (2000). *Convenção nº. 182*. Sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Brasília, DF: OIT. Recuperado de https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-infantil/WCMS_565238/lang--pt/index.htm
- Patriota, G. & Alberto, M. F. (2014). Trabalho infantil doméstico no interior dos lares: as faces da invisibilidade. *Estud. pesqui. psicol.*, Rio de Janeiro, 14 (3) 893-913. <https://doi.org/10.12957/epp.2014.13890>
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD (2015) *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio*, PNAD: 2014-2015. Rio de Janeiro: IBGE.
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (2016). Trabalho infantil. Recuperado de https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101388_informativo.pdf
- Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador* (2011) 2011-2015. 2ª edição.
- Ramos, F. P. (2007). A história trágico-marítima das crianças nas embarcações. In Del Priore, M. (Org.) *História das crianças no Brasil*. (6.ed.). São Paulo: Contexto.

- Santos, M. A. (2007). Criança e criminalidade no início do século. In Del Priore, M. (Org.) *História das crianças no Brasil*. (6.ed.). São Paulo: Contexto.
- Silva, A. C. S. (2009). Meninas, Exploração Sexual Comercial, Corpo e Subjetividade. (Dissertação de Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.
- Silva, A. C. S. & Pereira, J. (2013). O trabalho infantojuvenil na agricultura no município de Tocantinópolis. *Trabalho & Educação*, 22 (2) 55-69. Recuperado de <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9068/6525>
- Silva, A. C. S. & Fonseca, J. S. (2017). O trabalho infanto-juvenil informal de rua na cidade de Tocantinópolis. In Freire, J. S. E.; Santos, J. B. & Freire, J. C. S. (Orgs.). *Reflexões sobre pobreza e desigualdade social: primeiras aproximações*. Palmas: EDUFT.
- Silva, A. C. S. (2018). O trabalho infanto-juvenil em oficinas mecânicas e lava a jatos no Tocantins. *Trabalho (Em) Cena*, 3 (3) 100-114. DOI: [10.20873/2526-1487V3N3P100](https://doi.org/10.20873/2526-1487V3N3P100).
- Sousa, O. M. C. G. & Alberto, M. F. P. (2008). Trabalho precoce e processo de escolarização de crianças e adolescentes. *Psicol. Estud. [online]*, 13 (4) 713-722. <https://doi.org/10.1590/S1413-73722008000400009>.
- Tavares, M. A. (2002). *Onde está Kelly?* O trabalho oculto de crianças e adolescentes exploradas nos serviços domésticos na cidade do Recife. Recife, PE: CENDHEC.

Recebido em: 07/05/2020

Aprovado em: 04/12/2020